

# CONTRATO DE ADESÃO PARA EXCURSÕES RODOVIÁRIAS

---

## **CLÁSULA I - Transporte:**

1.1. Ônibus especial de classe turística com ar condicionado, “toilette” químico, poltronas reclináveis, frigobar e completo serviço de bordo.

## **CLÁSULA II - Bagagem:**

2.1. Excesso e Extravio – O passageiro terá direito ao transporte de uma mala de tamanho normal e a um pequeno volume de mão (sacola ou frasqueira), que deverá estar sempre em seu poder. É facultado ainda o uso de porta bagagens do interior do ônibus, Exclusivamente para transportar objetos pessoais de pequenas dimensões, considerados como bagagem de mão.

2.2. Excesso: excesso de bagagem, o que normalmente ocorre nas excursões de grande percurso, deverá ser despachado em empresas credenciadas para esse fim, correndo as despesas por conta do passageiro.

2.3. Extravio: o extravio de malas etiquetadas que estejam sob a responsabilidade da GILTUR será ressarcido, desde que seja comprovada a falha da Operadora. Tal ressarcimento será feito baseado no Decreto Federal que regulamenta os transportes rodoviários. Esse decreto, contudo, não ampara dinheiro, jóias ou qualquer outro objeto de valor.

## **CLÁSULA III - Hotelaria:**

3.1. Os hotéis usados pela GILTUR são de excelente categoria turística e geralmente são informados pelo setor de vendas no ato da compra da excursão. A substituição desses hotéis poderá ser feita por circunstâncias alheias a nossa vontade, reservando-se a Operadora o direito de substituí-los.

## **CLÁSULA IV - Hospedagem:**

4.1. Dar-se-á de 03 (três) maneiras, a saber:

Em aptº Duplo: É a mais comum, até porque o preço das excursões é calculado tomado por base à acomodação por pessoa em aptº duplo.

Em aptº Triplo: Somente quando solicitado pelo passageiro. Porém, essa modalidade de acomodação exige a operadora por eventuais problemas que possam surgir, pois a cama extra, nem sempre é do mesmo padrão das existentes no aptº duplo.

Em aptº Single : A pessoa que escolher ficar sozinha em um apartamento previamente solicitado terá ciência de um adicional de 40% a 50 % ´por esse tipo de acomodação .

**OBS: Uma vez iniciada a viagem, se por qualquer motivo o passageiro que vem ocupando aptº duplo optar por acomodação em single, à diferença deverá ser paga diretamente ao hotel, caso este tenha disponibilidade para este tipo de acomodação.**

## **CLÁSULA V – Desistência pelo passageiro:**

5.1. Será aceita com restituição total da importância paga, se verificada até 15 (quinze) dias corridos antes da partida. Fora desse prazo a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da excursão. Ocorrendo nos últimos 03 (três) dias úteis a multa será de 50% (cinquenta por cento) do valor da excursão, independente de quaisquer motivos, inclusive justificado por atestado médico. Após este prazo, perda total. Para venda feita através de cartão de crédito será cobrada a taxa administrativa de até 5% pela administradora do cartão.

**CLÁSULA VI - Abandono:**

6.1. O passageiro que por qualquer motivo abandonar a excursão uma vez esta iniciada, não terá direito a reembolso algum, pelos serviços pagos e não utilizados.

**CLÁSULA VII - Desligamento:**

7.1. A GILTUR reserva-se o direito de desligar-se ao grupo o passageiro que venha prejudicar o bom andamento da excursão. Processado o desligamento, a parte correspondente a hotéis, restaurante não utilizada será reembolsável.

**CLÁSULA VIII - Alteração de roteiro:**

8.1. Visando um melhor aproveitamento da viagem; a GILTUR reserva-se o direito de alterar os horários assim como o roteiro da excursão, sem, contudo prejudicar o conteúdo programático e o número de dias determinados para cada roteiro.

**CLÁSULA IX - Interrupção ou Prolongamento da Viagem:**

9.1. A interdição das estradas normalmente utilizadas nos itinerários exime a GILTUR da responsabilidade pelo prosseguimento da viagem, sendo efetivamente cobrados os dias já utilizados nos roteiros. Também serão pagos pelo cliente os gastos resultantes do prolongamento da excursão desde que o excesso de dias tenha sido provocado por causas alheias à vontade da GILTUR ou da transportadora.

---

ASSINATURA

**CLÁSULA X – Cancelamento pela empresa:**

10.1 A GILTUR poderá cancelar qualquer viagem justificadamente, desde que o número de passageiros inscrito seja inferior a 20 (vinte). O cancelamento será comunicado com até 05 dias de antecedência, comprometendo-se a empresa a reembolsar a quantia paga pelo cliente.

**CLÁSULA XI - Incluídos no preço:**

11.1. Viagens e passeio em ônibus especial do tipo já especificado, hospedagens, café da manhã, almoço ou jantar sob a forma do menu fixo (conforme mencionado no roteiro), ingresso para as visitas constantes em cada programação, serviço de guia acompanhante e guias locais, taxas de serviço e gorjetas. Outras despesas aqui não especificadas têm caráter extra e devem ser pagas pelo passageiro.

**CLÁSULA XII - Financiamento:**

12.1. Qualquer excursão ou mesmo pacote aéreo poderá ser financiado, bastando para isso que o interessado preencha uma ficha prestando as seguintes informações: nome, endereço, rendimentos, número da cédula de identificação e CPF. Caso o comprador venha a ter alguma restrição que impeça a aprovação do seu financiamento, e reserva estará automaticamente cancelada.

**CLÁSULA XIII - Documentação necessária para o Embarque nas Excursões Rodoviárias:**

13.1. Para as viagens em território nacional, recomenda-se o porte da Carteira de Identidade Original. Crianças que não possuem carteira de identidade devem levar Certidão de Nascimento Original. Tratando-se de excursões que ultrapassem fronteiras, a Empresa deverá ser previamente consultada sobre o que se faz necessário. O passageiro deverá embarcar com o documento original informado no ato da compra e caso contrário, estará impedido de embarcar.

(De Acordo com a Resolução 18, Título IX - Resoluções Regulatórias da ANTT)

13.2. Menores de 18 anos:

Se não estiverem viajando com um dos pais ou avós, providenciar autorização autenticada e reconhecida em cartório pelos pais, além de Documento Original (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento). A GILTUR em suas excursões rodoviárias, não aceita em hipótese alguma menores de 18 anos viajando desacompanhados.

**Importante:** Ao efetuar a compra de qualquer excursão, fica implícito que o passageiro toma conhecimento e aceita plenamente as Condições Gerais aqui estabelecidas.

Estamos cientes deste contrato tendo lido o mesmo e nos sendo esclarecido pelo agente de viagem de todos os nossos direitos e responsabilidades inclusive quanto ao cancelamento, desistência e documentação, e damos aceite dos mesmos para o tour:

\_\_\_\_\_ com saída dia \_\_\_\_\_.

Neste ato respondo por mim e por todos os passageiros relacionados abaixo:

- 1- \_\_\_\_\_
- 2- \_\_\_\_\_
- 3- \_\_\_\_\_
- 4- \_\_\_\_\_
- 5- \_\_\_\_\_
- 6- \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Passageiro responsável: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Agencia de viagens: \_\_\_\_\_

Agente e carimbo: \_\_\_\_\_